

blicada no Diário Oficial n. 13.015, de 05 de abril de 2021, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.00036/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CPL 04

PROCESSO Nº 4010.012287.00039/2021-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Chamamento Público nº 003/2019 – CPL 04, que tem como objeto a que tem como objeto a “Convocação e estabelecimento de procedimentos e critérios para o credenciamento e contratação de Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Acre, para atuação na estruturação das licitações de mobiliário inservível, na modalidade Leilão Público, presenciais e eletrônicos, promovidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO OFICIAL	NÚMERO DA MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
1º	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ	003/2005
2º	VALDYR ALVES DE SÁ	005/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este Aditivo possui como fundamento: Art. 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/1993; Item 9.1 do Termo de Referência; Interesse dos Leiloeiros credenciados; manutenção das condições de habilitação; PARECER Nº 160/2021/SEPLAG - DIJUA e autorização superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 10 de agosto de 2021 o prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, bem como incluir novos cursos, visando a formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, referente ao Edital SEPLAG Nº 04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.084, de 14/07/2021, de acordo com o quadro de vagas abaixo descrito:

MUNICÍPIO	CURSOS	PRÉ - REQUISITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Administração Arquitetura e Urbanismo Análise e Desenvolvimento de Sistemas Ciências Econômicas Ciências Biológicas Ciências Contábeis Engenharia Civil Engenharia Agrônoma Gestão Pública Gestão de RH Medicina veterinária Sistemas de Informação Serviço Social	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino

Art. 2º - Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail vagas.estagiarielac@gmail.com, com o envio dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; Ficha de Inscrição (anexo I); Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; histórico escolar que conste as notas/menções referente o 1º semestre de 2021; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado e, se aplicável, a declaração de insuficiência de renda anexa a este edital.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 30/07/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDIMENTO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SUAS UNIDADES (XAPURI), QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.

PROCESSO SEI Nº. 4010.012287.00043/2021-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 18/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021 a 03/08/2022, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades (Xapuri).

Parágrafo Primeiro: As quantidades estabelecidas do contrato administrativo nº 18/2020, passam assim a vigorar com os seguintes quantitativos e seus valores aditivados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	AUX. MANUNTEÇÃO PREDIAL	POSTO	1	R\$ 4.318,39	R\$ 4.318,39	R\$ 51.820,68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL SEPLAG/IEL N°04/2021

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

DAS INSCRIÇÕES

Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico a partir das 00h:00m do dia 14/07/2021 até as 23h:59m do dia 30/07/2021, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico vagas.estagioielac@gmail.com

Curriculum Vitae; Ficha de Inscrição (anexo I); Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; histórico escolar que conste as notas/menções referente ao 1º semestre de 2021; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado e, se aplicável, a declaração de insuficiência de renda anexa a este edital.

Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do IEL.

O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com, até o dia 30/07/2021.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSOS	PRÉ - REQUISITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Administração e Desenvolvimento de Sistemas Ciências Contábeis Gestão Pública Gestão de RH Sistemas de Informação.	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

Estar frequentando efetivamente o curso; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último período e; Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I - Estudante mais adiantado no curso; II - Estudante de maior idade; III - Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.

Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo. O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.

A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.

O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horária por dia	Valor da Bolsa
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00
	06 Horas	R\$ 630,00

O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

4.6 No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretariade Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 10 (dez) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação

A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas

comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, através do e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 12 de julho de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Decreto Estadual nº 5.462/2020

13/07/2021SEI/AC - 1872242 - Contrato 10/10

EXTRATO DO CONTRATO 39/2021 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI-ME.

PROCESSO SEI 4010.012307.00007/2021-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-CPL 02

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, de natureza contínua, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Artífice de Serviços Gerais	Posto	05	R\$ 3.691,99	R\$ 18.459,95	R\$ 221.591,40

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos Serviços descrito na cláusula primeira deste instrumento, o valor global mensal de R\$ 18.459,95 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor anual (12 meses) de R\$ 221.591,40 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos) referente à prestação de serviço terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Artífice de Serviços Gerais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Sub elemento: 33.90.37.00; Fonte de Recursos: 100 RP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

O Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2021

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – CONTRATANTE e Maria Antônia Roque da Costa - Rio Branco Forte Serviços EIRELI – ME - CONTRATADA

12/07/2021 SEI/AC - 1881573 - Termo Aditivo

https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2108843&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110001724&infra_hash=65e... 1/3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A EMPRESA NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterada a quantidade de posto de trabalho, com acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no item 2 do objeto do contrato referente ao cargo de agente de portaria noturno.

1.2. O quantitativo passa a ser o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor do Posto
02	Agente de Portaria Noturno	05	R\$ 3.394,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento possui como fundamento o Memorando 27 (1761970), a Concordância da empresa contratada em acrescer o Contrato através do Ofício 10/2021 (1800978), o disposto no Inciso II do Art. 57 e Art. 65, §10 da Lei de Licitações - Lei Federal 8666/93 e o teor do PARECER SEPLAG/DIJUR Nº 140/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 71400104122227742650000, conforme indicação orçamentária (1808500), Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE no prazo de 20 dias a contar da sua assinatura, sendo este ato condição para a sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco Acre, 12 de julho de 2021.

Assinam: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –CONTRATANTE e RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA - NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CONTRATADA

SESACRE

PORTARIA Nº 164 DE 05 DE JULHO DE 2021

Constitui e regulamenta o funcionamento do Comitê Monitoramento de Eventos (CME)

do Centro Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do ACRE – CIEVS/ACRE,

no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE interina, nomeada por meio do Decreto nº 9.311, de 25 de junho de 2021, e a SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO À SAÚDE, interina, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.257 de 21 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo aos princípios da universalidade do acesso, integralidade e igualdade da assistência;

CONSIDERANDO que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de vigilância, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo 395/2009, publicado no DOU de 10 de julho de 2009;

CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde 01 a 05 que consolidam as normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 511/2011 da Secretaria de Estado de Saúde do Acre que institui no âmbito do Estado do Acre o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/SES/ACRE;

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;